



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

## Projeto de Lei Ordinária nº 53 de 31 de outubro de 2022.

“Dispõe e autoriza a concessão de subvenção ao **Hospital do Câncer de Barretos SP. (HA Hospital de Amor – Barretos – FUNDAÇÃO PIO XII)**, e dá outras providências”.

O **Engº. Agrº. DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante subvenção ao **Hospital do Câncer de Barretos SP. (HA Hospital de Amor – Barretos – FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ sob n. 49.150.352/0001-12 e/ou CNPJ 49.150.352/0002-01)**, a importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais, durante o exercício de 2023.


Art. 2º. - O valor do repasse subvencionado, será devidamente prestado conta, no final do exercício de 2023, pelo Hospital do Câncer de Barretos SP., (**HA Hospital de Amor – Barretos – FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ sob n. 49.150.352/0001-12 ou CNPJ 49.150.352/0002-01**).

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

<i>01</i>	<i>Prefeitura Municipal de Buritizal</i>
<i>02</i>	<i>Poder Executivo</i>
<i>0204</i>	<i>Departamento Municipal de Saúde</i>
<i>020411</i>	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>10</i>	<i>Saúde</i>
<i>10301</i>	<i>Atenção Básica</i>
<i>103010150</i>	<i>Ações Médicas Básicas – UBS</i>
<i>10301015020800000</i>	<i>Administração da Saúde Pública.....(R\$ 60.000,00 sessenta mil reais)</i>

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal – SP., 31 de outubro de 2022.

  
**DANIEL SARRETA**  
Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal-SP., data supra

\_\_\_\_\_  
Resp. Exp. Secretaria